



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MANOEL VIANA/RS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços a serem executadas na Câmara Municipal de Manoel Viana. Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra, visando à serviços de construção de escada, colocação de porta e instalação de medidas de segurança para PPCL do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, de acordo com as especificações do projeto, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados nos anexos que fazem parte integrante deste edital.
OBSERVAÇÕES:	A execução da obra deverá ser completamente desenvolvida e entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6/10/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de março de 2018, às 09 h (nove horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara:

<http://cmvmanoelviana.com.br/portal/>

No mural oficial da Câmara, local recepção, Av. Ibicuí, nº 257, Centro,
Manoel Viana – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA/RS**

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Finalidade: Este documento tem por finalidade definir os elementos mínimos e determinar os critérios a serem observados na execução dos serviços a serem realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/14, e demais legislações aplicáveis.

Local, dia e hora para início: Câmara Municipal – Plenário, Avenida Ibicuí, nº 257, Centro, Manoel Viana/RS, às 09 horas do dia 21 de março de 2018 – Horário de Brasília/DF.

Os envelopes para participação deverão ser protocolados no Prédio da Câmara de Vereadores, no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

Não serão considerados envelopes protocolados em outro local.

Informações complementares: Procuradoria Jurídica, Avenida Ibicuí, nº 257, Centro, Manoel Viana/RS Avenida Ibicuí, nº 257, Centro, Manoel Viana/RS, telefone (55) 3256 1144, nos horários da 8h às 12h.

Disponibilização do Edital: no site: <http://cmvmanoelviana.com.br/>, bem como no Mural da Câmara Municipal de Manoel Viana, Av. Ibicuí, nº257, no horário das 07:00 às 12:30 horas.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA/RS**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANEOL VIANA, Por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para contratação de Empresa para realização de obras e serviços, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e seus anexos.

O presente certame fundamenta-se nas disposições da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/14, e nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, no Plenário, localizada na Avenida Ibicuí, nº 257, Centro, Manoel Viana/RS, com abertura aprazado pára às **09h do dia 21 de março de 2018**, momento em que as licitantes deverão identificar-se e, ato contínuo, entregar os envelopes referentes à Documentos Habilitatórios (nº01) e Proposta Financeira (nº 02) à Comissão de Licitação.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Declaração de que cumpre o art.7º, XXXIII da Constituição Federal

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração de Vistoria

Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet

Anexo VII - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006

6616



Anexo VIII – Declaração de Parentesco

Anexo IX – Declaração para o exercício de função de chefia

Anexo X – Declaração de Ciência e Anuência

Anexo XI – Declaração de Empresa Indicando Responsável Técnico

Anexo XII – Declaração do Responsável Técnico

Anexo XIII - Memorial Descritivo e Especificações

Anexo XIV – Cálculo B.D.I (nova regra)

Anexo XV – Planilha Orçamentária

Anexo XVI – Cronograma

Anexo XVII – Planta Baixa - Escadas

Anexo XVIII – Planta PPCI



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA/RS

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços a serem executadas na Câmara Municipal de Manoel Viana. Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra, visando à serviços de construção de escada, colocação de porta e instalação de medidas de segurança para PPCI do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, de acordo com as especificações do projeto, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados nos anexos que fazem parte integrante deste edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana para o exercício de 2018, especificamente as dotações orçamentárias:

01.002.01.031.0001.0001.02003.4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

3- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação empresas que estejam devidamente CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, ou que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação conforme art. 22, §2º e art. 32, §2º ambos da Lei 8.666/93;

3.3. Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelos interessados, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, **na fase de abertura da licitação**, obedecendo ao horário determinado.



3.4. As empresas interessadas em participar da licitação deverão verificar presencial e antecipadamente o local da prestação dos serviços, bem como as medidas e os quantitativos do objeto, visando evitar eventuais erros.

3.5. Deverão ser utilizados os equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários para a prestação dos serviços.

3.5.1. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas, óculos, etc.) aos seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes à referida prestação de serviços.

4 – HABILITAÇÃO

Tomada de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou **seja até às 12h 00min do dia 16 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, observada a necessária qualificação previstas no item 8.1, 8.2,8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.**

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. No início, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (cópia), e comprovando, por meio de instrumento próprio, para recebimento de intimação, interpor recurso, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos.

5.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou de instrumento particular assinado pelo representante legal da empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de



instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. (recomenda-se a utilização do modelo constante no Anexo II).

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, caso não tenha representante legal da empresa presente na sessão, fica dispensado o credenciamento.

5.5. Poderão participar desta Tomada de Preços, exclusivamente as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6. Caso a licitante declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprovar, a mesma ficará impedida de participar do certame.

6 – EXIBIÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. A licitante entregará a Comissão de Licitação os envelopes dos Documentos de Habilitação (nº 01) e da Proposta Financeira (nº 02).

6.2. A Comissão de Licitação ao receber os envelopes (nº 1 e 2) verificará se eles estão fechados e íntegros e, ato contínuo, os assinará, repassando os envelopes para os participantes do certame a fim de que esses também os firmem.

6.3. A Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – **Documentos de Habilitação**

Câmara Municipal de Vereadores de

Manoel Viana

Tomada de Preços nº 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

Processo Administrativo nº 003/2018

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº

Envelope nº 2 – **Proposta Financeira**

Câmara Municipal de Vereadores de

Manoel Viana

Tomada de Preços nº 001/2018

Processo Administrativo nº 003/2018

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº

7 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante da licitante.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. A denominação da empresa, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, ou nome completo e CPF em caso de pessoa física.

7.2.2. Preço unitário em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e o preço unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os bens objeto da licitação.

7.2.3. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



7.4. Em nenhuma hipótese será alterado o conteúdo da proposta escrita.

7.5. Cronograma Físico-financeiro

7.6. Detalhamento do BDI, encargos sociais e tributos incidentes sobre os preços unitários.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

Empresa Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União) e **Seguridade Social (INSS)**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440/2011.

Parágrafo único: A empresa deverá fazer prova se enquadrar como ME ou EPP no ato da habilitação, para ter direito as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 139/2011, através de declaração do contador da empresa.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de ação judicial de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Comarca em que se situa a licitante. A pesquisa deverá ter sido realizada em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes.



8.4. Atestados técnicos das empresas

8.4.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:

8.4.1.1. Registro no Conselho do Órgão de sua profissão, (CREA, CAU, etc.)

8.4.1.2. 01 (uma) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada pelo conselho do órgão, comprovando a mesma ter executado serviços de mesma característica técnica em cada especialidade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão Negativa em Matéria Falimentar, concordatária, de liquidação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, devendo apresentar os seguintes índices:

I – O índice de Liquidez Geral não poderá ser inferior a 1,00;

II – O índice de Liquidez Corrente não poderá ser inferior a 1,20;

III – O Grau de Solvência Geral não poderá ser inferior a 0,60.

8.6. Documentação Complementar

a) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que observa o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III).

8.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação.



8.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.3 (a).

8.7.3. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Câmara de Vereadores de Manoel Viana ou responsável pela licitação.
- g) Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores e componentes da Mesa Diretora.

8.9. Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste Poder Legislativo, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) contra a fé pública;



- b.4) hediondos;
 - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
 - III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
 - IV. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

8.9.1. Não se aplicam as vedações do item I quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

- 8.9.2. Deixam de incidir as vedações dos itens I a IV depois de decorridos cinco anos da:
- I. extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - II. decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - III. rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
 - IV. cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

9 – FASE DE ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, que deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da Comissão.

9.1.1. **Serão desclassificados, manifestantes que não cumprirem rigorosamente o horário marcado para a abertura dos envelopes.**

9.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não haja atendido a essas exigências.



9.3. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição do recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos envelopes n.º 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

9.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão lavra ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou inabilitação do licitante.

9.5. Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes de acordo com a ata respectiva.

9.6. Aguarda-se o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.7. Se interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Esta licitação será processada com observância dos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – HABILITAÇÃO CONDICIONADA: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A existência de restrições na situação fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não ensejará a sua imediata exclusão do certame, pois será possível a posterior regularização.

a) assim, se a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver com alguma pendência fiscal, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, regularizar a sua situação fiscal.

b) A dilação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis ficará condicionada à solicitação por escrito da licitante e o aceite da Câmara Municipal.



10.2. O benefício de que trata o item 10.1 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea a e b do item 10.1 implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a deste Edital

11 – FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

11.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento.

11.3. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) ser redigida em língua portuguesa, **em papel timbrado do licitante**, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local antes designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição clara dos materiais e dos equipamentos (marca, modelo, fabricante e demais características), bem como dos serviços oferecidos, observando os anexos deste Edital.
- e) **declaração de aceitação plena e irrevogável de todos os termos**, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos;

e.1 - A declaração de que trata a alínea anterior deverá conter os dados da empresa.



f) **declaração de que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços**, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o lucro, assumindo inteira responsabilidade pelos valores propostos;

g) **conter declaração** de que, durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

h) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura desta TOMADA DE PREÇOS.

Obs.: Todas as declarações devem estar devidamente assinadas e serem feitas em papel timbrado da empresa.

11.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços global, superiores aos limites estabelecidos, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, sendo o máximo admitido para o objeto desta licitação o equivalente a **R\$ 20.944,55 (vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, respeitados os preços unitários de materiais e serviços orçados na Planilha Orçamentária;(Anexo XV).

11.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.



11.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.7. Mediante publicação na imprensa oficial, no mural oficial e no site deste Poder Legislativo, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excedentes aos valores consignados no Anexo XV.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos do art. 109 da Lei 8.666:

- a) da decisão da Comissão de Licitação, relativa a habilitação;
- b) da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas; e
- c) da anulação ou revogação da Licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

12.2. Os recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, têm efeito suspensivo.

12.2.1. Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido que poderá reconsiderá-lo em 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados para decisão definitiva.

Nota



12.2.2. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

13 – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o julgamento das propostas, será encaminhado o processo licitatório à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação, conforme determinado no art. 43, inciso VI da Lei de Licitações, para posterior emissão de Empenho.

13.2. Uma vez obtida a não objeção da licitação junto à Câmara de Vereadores, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será notificado para comparecer, em dia, hora e local designados, para assinatura do contrato.

13.3. No caso de desclassificação do licitante vencedor, o órgão licitante, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

14 – DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A licitante vencedora, após ser formalmente convocada, deverá comparecer, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, na Câmara Municipal a fim de assinar o respectivo contrato de empresa jurídica para prestação de serviço.

14.2. Para instruir a formalização do contrato, a licitante vencedora deverá exhibir, no momento da assinatura do instrumento contratual, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

14.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do contrato.

14.4. A recusa da vencedora do certame em celebrar o contrato ensejará a convocação da licitante detentora da segunda melhor oferta que deverá cumprir os requisitos de habilitação



para ser contratada. Contudo, a convocação da licitante subsequente não inibe a aplicação da penalidade prevista na alínea *a* do item 17.2.

15 – DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e um fiscal de obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal representá-la na execução do Contrato.

15.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado.

15.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Manoel Viana.

15.6. O local dos serviços serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.7. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento do serviço, a Câmara Municipal:

a) poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do serviço.



b) se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade, a Câmara Municipal determinará a sua imediata complementação ou poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, até dez dias após os serviços efetivamente realizados e atestados pelo Fiscal responsável pelo contrato (no final da prestação de serviço) e fiscal de obras, bem como com a apresentação dos documentos elencado no item 14.2 deste edital.

16.2- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso no prazo de início e término dos serviços da etapa inicial motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Câmara, cabendo às sanções e penalidades previstas na Lei 8.66/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no art. 86 e art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Pela execução das seguintes ações, os envolvidos no certame estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) quando o licitante vencedor se recusar injustificadamente de firmar contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) quando o contratado executar as suas obrigações de forma irregular, porém tal postura seja justificável e passível de correção: advertência;
- c) quando o contratado executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução parcial do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



f) quando o contratado causar prejuízo material à Câmara Municipal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e compensação pecuniária do prejuízo causado.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DA VISTORIA

18.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

18.1.1 A vistoria, deverá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Vereadores, pelo telefone (55) 3256-1144, em dias úteis, das 08:00 às 12:30 horas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à sua realização.

18.1.2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

19 - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Com antecedência de até **05 (cinco) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços **conforme art. 22, §2º e art.41, §2º da Lei 8.666/93.**

20.1.1. As impugnações devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo (Secretaria Geral) da Câmara Municipal dirigidas ao Presidente da Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

- 20.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.1.3.** A entrega da proposta, sem que o Edital tenha sido tempestivamente impugnado, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 20.3.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada, no momento de sua apresentação a Comissão de Licitação ou por um dos membros da equipe de apoio.
- 20.4.** Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) poderão ter a autenticidade verificada pela Câmara Municipal.
- 20.5.** A licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal, dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.
- 20.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 20.7.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <http://cmvmanoelviana.com.br/>, sendo da inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

21 – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Manoel Viana, 07 de março de 2018.

**Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradora Jurídica.**

Em ____ / ____ / ____


Ver. Claito Luiz Trindade dos Santos

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA/RS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços a serem executadas na Câmara Municipal de Manoel Viana. Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra, visando à serviços de construção de escada, colocação de porta e instalação de medidas de segurança para PPCI do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, de acordo com as especificações do projeto, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados nos anexos que fazem parte integrante deste edital.

2 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para construção de escada, colocação de porta e instalação de medidas de segurança sendo obras e serviços a serem executadas na Câmara Municipal de Manoel Viana. Para a prestação deste serviço a empresa deverá, considerando reaproveitamento do material, fornecer todo o material necessário para realização dos serviços no Prédio da Câmara Municipal de Alegrete, de acordo com as especificações do projeto, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados nos anexos que fazem parte integrante deste edital.

2 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço serão executados na Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, Avenida Ibicuí, nº 257, Bairro Centro, Manoel Viana/RS.

3 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela fiscalização.



4 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do projeto devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato e **Fiscal de Obras e apresentação dos documentos elencados no item 14.2 deste edital** e mediante a apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃNOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA/RS

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, outorga poderes a _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, para representá-la no **Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 003/2018** da Câmara Municipal de vereadores de Manoel Viana, podendo o outorgado praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa

CNPJ nº

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA/RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INCISO XXXIII, ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

_____, CNPJ nº _____

(Nome da empresa)

sediada _____

(Endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que OBSERVA o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante, CPF nº)

leito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA/RS**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA E A EMPRESA "_____", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRETE

Ao _____ dia do mês _____ de 2018 (dois mil e dezoito), nas dependências da Câmara Municipal, situada na Avenida Ibicuí, 257, Centro, neste Município, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA**, CNPJ nº 09.284.796/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **CLAITO LUIZ TRINDADE DOS SANTOS**, brasileiro, CPF nº 991.578.450-34, domiciliado e residente nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, representada por seu _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços a serem executadas na Câmara Municipal de Manoel Viana. Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra, visando à serviços de construção de escada, colocação de porta e instalação de medidas de segurança para PPCI do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, de acordo com as especificações do projeto, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados nos anexos que fazem parte integrante deste edital, a qual foi vencedora do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018, à **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o estipulado no Edital, e conforme solicitação da Câmara Municipal.

1. Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

1.1. prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;

1.2. realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;

1.3. apresentar ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à execução do Contrato.

1.4. fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

1.5. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

1.6. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;

1.7. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da **CONTRATADA**.

3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela **CONTRATADA** sem ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE**.

4. Qualquer dano causado pela **CONTRATADA** a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao **CONTRATANTE** suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Constituir-se-ão obrigações do **CONTRATANTE**:



5.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

5.2. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Judicialmente.

2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

3. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pela execução das seguintes ações, os envolvidos no certame estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Quando o contratado executar as suas obrigações de forma irregular, porém tal postura seja passível de correção, poderá culminar na aplicação de advertência;

b) Quando o contratado executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução parcial do contrato, poderá culminar na aplicação multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: poderá implicar na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: poderá implicar na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



e) Quando o contratado causar prejuízo material à Câmara Municipal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e compensação pecuniária do prejuízo causado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto do Contrato.

2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

4. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da fatura do mês.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.



Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do projeto devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$, até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo do projeto devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato e Fiscal de Obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sendo realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou diretamente a CONTRATADA com cheque, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados.

Parágrafo Primeiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os projetos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas deste contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Obras e Instalações	01.002.01.031.0001.0001.02003.4.4.9.0.51.00.00.00.00



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EDITAL

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital Tomada de Preços nº 001/2018, inclusive aos seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da, como fiscal e gestora do contrato e através de fiscal de obras designado pelo Executivo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de São Francisco de Assis – RS.

E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Manoel Viana, RS, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reformas na Câmara Municipal de Manoel Viana, conforme as especificações constantes no termo de referência, do Tomada de Preços nº 001/2018, identidade número _____ representante da empresa _____, CNPJ/CGC nº _____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Manoel Viana, RS, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura e carimbo do Responsável na Câmara Manoel Viana)

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa: _____
C.N.P.J. nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cmvmanoelviana.com.br, ou na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Secretaria Geral ou a Procuradoria Jurídica, preferencialmente, pelo e-mail licitacoesmv@gpsnet.com.br

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Manoel Viana da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços Nº
001/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no momento do credenciamento fora e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.

Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios
ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da
Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, nos cargos de direção e chefia ou
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores ou
componentes da Mesa Diretora.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que inexistente, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) contra a fé pública;
 - b.4) hediondos;
 - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente no inciso I, mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

.....
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA estar ciente de todos os termos do Tomada de Preços nº 001/2018 e anuir com este edital em sua integralidade.

Cidade, data.

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, **INDICA** o(s) engenheiro(s) (nomes) , registrados no CREA/CAU sob o(s) nº(s) _____, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da Tomada de Preços nº 001/2018.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCADA, COLOCAÇÃO DE PORTA e INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O PPCI

Local: Avenida Ibicuí, 257, Centro Manoel Viana - RS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Deverá a empresa contratada ler atentamente o memorial técnico descritivo seguindo rigorosamente todas as etapas de execução.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços a serem citados, fixando portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços correlatos. Todos os serviços necessários à execução da obra serão feitos por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

"Este memorial técnico descritivo tem a finalidade de orientar a execução de escada externa de acesso ao segundo pavimento da Câmara dos Vereadores do município de Manoel Viana, RS, colocação de porta de acesso a escada e demais instalações de medidas de segurança previstos no PPCI que serão descritas no presente memorial e orçamento. Endereço: : Avenida Ibicuí, 257, Centro, Manoel Viana – RS"

A empresa deverá também apresentar ART ou RRT execução da obra.

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão às primeiras.

Todas as ordens de serviços, comunicação, etc., da Fiscalização ao Empreiteiro, ou vice-versa, serão sempre efetivadas por escrito. A obra deverá ser entregue totalmente concluída, com todas as instalações em funcionamento e completamente limpas.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste, ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na

leito

M

União. É da máxima importância, que o Responsável Técnico da empresa promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como, com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Deverão ser fornecidas, pela empresa licitante, às suas expensas, aos seus funcionários as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definida no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização e pelo projetista.

Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da equipe técnica da prefeitura para sua utilização.

A empresa deverá preocupar-se com a organização e limpeza do canteiro de obras. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

A empresa deverá solicitar vistoria do Fiscal de Obra do Município sob pena de não ter seus serviços aprovados, antes de proceder a conclusão de etapas específicas de execução da mesma.

A planilha orçamentária apresentada pela municipalidade serve de parâmetro, devendo a empresa contratada proceder a elaboração da sua planilha orçamentária através de orçamentista próprio não cabendo quaisquer ônus à Municipalidade pela simples cópia da planilha fornecida conjuntamente com o Memorial Técnico Descritivo e Projeto Arquitetônico.

É obrigatória a visita ao local da obra. Não será fornecido atestado de visita sem a ida até o mesmo. É obrigatória a visitação pelo técnico responsável pela empresa licitante Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) devidamente credenciado.

A Contratada deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar, as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços existentes no local de execução, vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução dos serviços, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida.

A empresa Contratada deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa Contratada. Deverá a empresa Contratada atender a legislação de segurança no trabalho vigente.

Deverá ser fornecido pela empresa Placa de Identificação da Obra.

ok

A empresa licitante deverá registrar seus serviços em diário de obra, e não semanário de obra, deixando-o à disposição do fiscal quando da sua solicitação registrando quaisquer alterações e/ou ocorrências sobre o andamento da obra ou o objeto licitado.

Deverá a empresa licitante confeccionar e manter no local da obra um Diário de Obra, devendo ao fim da mesma entregar 01 via original devidamente assinada pelo profissional responsável por sua execução, bem como pelo proprietário da empresa – na ausência deste, ficará suspenso o pagamento até que seja fornecido o referido documento. As páginas deste documento deverão ser rubricadas e numeradas pelo responsável técnico pela empresa licitante vencedora, quando da conclusão da obra.

A Contratada deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações das obras e dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A empresa licitante deverá manter cópia dos Projetos Aprovados e Complementares na Obra, como também cópia do Memorial Técnico Descritivo da Obra.

A Fiscalização será exercida por profissionais, engenheiro civil ou arquiteto, designados pela Prefeitura de Manoel Viana.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à Segurança do Trabalho. Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos de segurança: capacete de segurança, luvas, botinas e cintos de segurança quando necessários.

A empresa deverá realizar Matrícula de Obra – CEI e ART/RRT, ambas da obra em questão.

A obra será de valor global, portanto a empresa vencedora ficará responsável pela total execução dos itens dispostos em memorial, orçamento e projeto sem nenhum tipo de aditivo dos itens elencados.

O Contratante reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela empresa, na licitação.

Todos os valores referidos nas planilhas apresentado por esta Prefeitura, anexos do edital de licitação, tem a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope "Proposta" não deverá guardar qualquer relação com os números unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pelo contratante é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo contratante não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela contratada, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela contratada.

Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, conforme projetos em anexo, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo

contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à Fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

1. MOBILIZAÇÃO/ CANTEIRO DE OBRAS:

A empresa deverá providenciar a construção de uma placa de identificação da obra 1,00 x 1,00 m e a construção de um galpão de obra nas dimensões 3,00x3,00m para armazenamento de ferramentas e materiais a serem utilizados durante os serviços. É responsabilidade da empresa o transporte de materiais, local para depósito de materiais, isolamento da área com tapumes em chapa de compensado. O tapume ficará de responsabilidade da empresa, ficando a seu cargo a compra, instalação e retirada.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Será executada demolição de parte da parede indicada em projeto para instalação da nova porta. escavação manual para execução de fundação da escada.

3. FUNDAÇÃO E SUPRAESTRUTURA

Os projetos e estruturais das fundações e da escada em concreto armado, deverão ser apresentados pela empresa e deverão ser submetidos à fiscalização para aprovação antes de ser executada. A fundação será feita em sapata, e os pilares, patamares de descanso e os lances da escada serão todos em concreto armado.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas serão executadas para instalação de luminárias de emergência, conforme PPCI que será disponibilizado cópia para a empresa. As quantidades estão previstas em planilha orçamentária.

5. REVESTIMENTOS:

Será executado emboço cimento areia 1:4 esp= 1,5cm, incluindo chapisco 1:3 esp= 9mm e reboco com argamassa pré-fabricada, esp= 0,5cm nos arremates da porta.

6. PISOS:

Na escada será executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) esp=6cm posterior aplicação de piso antiderrapante (revestimento cerâmico assentado com argamassa colante e rejuntados) a ser aprovado pela fiscalização, sendo que deverão ser colocados sobre o piso e

Okto

pt

7. ESQUADRIAS:

Será executada porta em vidro temperado incolor 10mm, 1 folhas de abrir, com mola hidráulica s e painel fixo em vidro temperado incolor 10mm na circulação, conforme projeto arquitetônico.

1. Corrimões

Os corrimões deverão ser executados dos dois lados da escada, em tubos metálicos, conforme demonstrado em projetos, com posterior aplicação de pintura esmalte sintético

1. ARREMATES

No local onde será colocada a nova porta, deverão ser executados arremates, que deverão ser alinhados e apurados para a instalação da porta. As áreas externas e internas deverão ser feitas retoques na pintura. A soleira da porta, poderá ser executada com o mesmo tipo de piso antiderrapante que revestirá a escada.

2. LIMPEZA FINAL DA EDIFICAÇÃO:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento.

Manoel Viana, 27 de novembro de 2017.


Cristian R. Jung

Eng. Civil - CREA RS/152402

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO

Em 30/11/2017


APROVADO

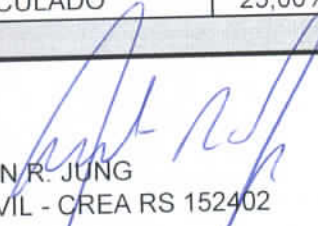
Cleito

CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)

TIPO DE OBRA	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	X
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

CÁLCULO DO BDI		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	9,25%	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	4,50%			
BDI	25,00%			

VERIFICAÇÃO	
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
LIMITE MÍNIMO BDI	20,34%
LIMITE MÁXIMO BDI	25,00%
BDI CALCULADO	25,00%


 CRISTIAN R. JUNG
 ENG. CIVIL - CREA RS 152402

Manoel Viana, 27 de novembro de 2017

blat

Obra: CAMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA
Município: Manoel Viana
Endereço: Av. Ibicuí 257

Data Base: 31/10/2017
BDI: 25,00
Data: 27/11/2017 **desonerado**

Planilha Orçamentária								
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)	V.Total c/ BDI(R\$)	Porcentagem (%)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DA OBRA								
1.0			m²	1,00	216,83	216,83	271,04	1,29%
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	10,17	8,77	89,19	111,49	0,53%
1.7	73992/001	Locação convencional da obra (execução de gabarito)						
Subtotal item 1.0						306,02	382,53	1,83%
2.0 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES								
2.1 Vigas								
2.1		FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	m²	1,04	59,07	61,43	76,79	0,37%
2.1.1	92270		m²	0,08	296,10	23,10	28,87	0,14%
2.1.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	Kg	7,40	6,24	46,18	57,72	0,28%
2.1.3	92778	Armação aço CA-50, Ø 10mm - vigas	Kg	7,40	4,20	31,08	38,85	0,19%
2.1.4	92794	Corte e dobra de aço CA-50, Ø 10,0 mm - vigas	m²	0,08	89,50	6,98	8,73	0,04%
2.1.5	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações						
2.2 Sapatas Isoladas para Pilares								
2.2			m²	5,07	54,31	275,35	344,19	1,64%
2.2.1	93358	Escavação manual de valas	m²	3,38	4,15	14,03	17,53	0,08%
2.2.2	94097	Regularização e compactação do fundo de sapatas	m²	3,38	11,47	38,77	48,46	0,23%
2.2.3	95240	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive lançamento	m³	1,04	296,10	307,94	384,93	1,84%
2.2.4	94970	Concreto (Fck =20MPa), TRAÇO 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), virado em betoneira	Kg	29,60	6,24	184,70	230,88	1,10%
2.2.5	92777	Armação aço CA-50, Ø 8mm - sapatas	Kg	29,60	5,08	150,36	187,95	0,90%
2.2.6	92793	Corte e dobra de aço CA-50, Ø 8,0 mm - sapatas	m²	1,04	89,50	93,08	116,35	0,56%
2.2.7	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações						
Subtotal item 2.0						1.232,99	1.541,24	7,36%
3.0 SUPERESTRUTURA								
3.1 Concreto Armado para Pilares								
3.1		Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada E= 17 mm	m²	14,98	78,03	1.168,89	1.461,11	6,98%
3.1.1	92268		m²	1,82	296,10	538,90	673,63	3,22%
3.1.2	94970	Concreto (fck =20mpa), traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), virado em betoneira	Kg	59,20	5,45	322,64	403,30	1,93%
3.1.3	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	Kg	5,22	309,02	309,02	386,28	1,84%
3.1.4	92794	Corte e dobra de aço CA-50, Ø 10,0 mm - pilares	m²	1,82	138,27	251,65	314,56	1,50%
3.1.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	3,04	1.933,25	5.880,95	7.351,18	35,10%
3.3.6	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO						
Subtotal item 3.0						8.472,05	10.590,06	50,56%
4.0 ESQUADRIAS								
4.0			um	1,00	1.850,37	1.850,37	2.312,96	11,04%
4.1.1	73838/001	Porta de Vidro Temperado, 0,9X2,10m, Espessura 10mm						
Subtotal item 4.0						1.850,37	2.312,96	11,04%
5.0 CORRIMÃO								
5.0			m²	16,64	97,52	1.622,73	2.028,42	9,68%
5.1.1	84863	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	m²	16,90	21,25	359,13	448,91	2,14%
5.1.2	73924	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA						0,00%
Subtotal item 5.0						1.981,85	2.477,31	11,83%
6.0 REVESTIMENTOS								
6.0			m²	14,38	29,77	428,09	535,12	2,55%
6.1	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO						0,00%
Subtotal item 6.0						428,09	535,11	2,55%
7.0 DEMOLIÇÃO E ARREMATAS								
7.0			m³	0,84	34,32	28,83	36,04	0,17%
7.1.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	vb	1,00	102,20	102,20	127,75	0,61%
7.1.2	0	Arremate da porta						
7.1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	vb	4,62	10,00	46,20	57,75	0,28%
Subtotal item 7.0						177,22	221,53	1,06%
8.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
8.0			unid	2,00	12,01	24,02	30,03	0,14%
8.1.1	74130/001	Disjuntores						
8.2			unid	26,00	37,58	977,08	1.221,35	5,83%
8.2.1	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS						
8.3			m	150,00	1,11	166,50	208,13	0,99%
8.3.1	2676	Ponto de Luz e tubulação de emergência						
8.3.2	21127	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	unid	5,00	2,26	11,30	14,13	0,07%
8.3.3	939	FITA ISOLANTE EM ROLO DE 19 MM X 5 M	m	300,00	1,08	324,00	405,00	1,93%
8.3.4	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	unid	100,00	0,10	10,00	12,50	0,06%

Obra: CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA
Município: Manoel Viana
Endereço: Av. Ibicui, 257

Data Base: 31/10/2017
BDI: 25,00
Data: 27/11/2017 desonerado

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)	V.Total c/ BDI(R\$)	Porcentagem (%)
8.3.5	4358	PARAFUSO DE LATÃO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	unid	100,00	0,75	75,00	93,75	0,45%
8.3.6	39271	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	unid	25,00	1,06	26,50	33,13	0,16%
8.3.7	1901	LUVA EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	unid	10,00	0,41	4,10	5,13	0,02%
8.3.8	3542	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM,	unid	15,00	0,35	5,25	6,56	0,03%
8.3.9	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	unid	26,00	6,32	164,32	205,40	0,98%
8.3.10	38352	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	unid	35,00	1,67	58,45	73,06	0,35%
8.3.11	39333	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 1/2"	unid	35,00	4,84	169,40	211,75	1,01%
8.3.12	88264	Eletricista com encargos Complementares	h	16,00	16,88	270,08	337,60	1,61%
Subtotal item 8.0						2.286,00	2.857,50	13,64%
9		SERVIÇOS FINAIS						
9.1	9537	Limpeza final da obra - área útil	m²	10,17	2,07	21,05	26,31	0,13%
Subtotal item 8.0						21,05	26,31	0,13%
Total Geral						16.755,64	20.944,55	100,00%
****		Valores de cotação local						

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA

CRISTIAN JUNG
ENG CIVIL
CREA/RS 152402

ANEXO XVI

Obra: CÂMARA DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

Município: Manoel Viana

Endereço: Av. Ibicui, 257

DATA: 29/11/2017

2 - CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR	
				MES 1 PARCEL.. %	ACUMU. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DA	R\$ 382,53	1,83%	100,00	100,00
2	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	R\$ 1.541,24	7,36%	100,00	100,00
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 10.590,06	50,56%	100,00	100,00
4	ESQUADRIAS	R\$ 2.312,96	11,04%	100,00	100,00
5	CORRIMÃO	R\$ 2.477,31	11,83%	100,00	100,00
6	REVESTIMENTOS	R\$ 535,11	2,55%	100,00	100,00
7	DEMOLIÇÃO E ARREMATAS	R\$ 221,53	1,06%	100,00	100,00
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 2.857,50	13,64%	100,00	100,00
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 26,31	0,13%	100,00	100,00
TOTAL R\$		R\$ 20.944,55	100,00%	R\$ 20.944,55	R\$ 20.944,55

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE
MANOEL VIANA

CRISTIAN JUNG
ENG. CIVIL
CREA RS 152402

Alto